



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

--- **CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **sete de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e dez /A**, de folhas **dezanove a vinte e um**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes: -----

----- PRIMEIRA HABILITAÇÃO -----

--- Que no dia **dezasseis de Julho de dois mil e catorze**, em França, , faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **SILVINO GOMES LOPES**, no estado de casado com Victória Sanches Mendes Gomes Lopes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em França.-----

--- Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos: -----

--- a) **ADILSON TAVARES LOPES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Holanda; -----

--- b) **GEISA PATRICIA TAVARES LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Holanda;-----

--- c) **KÁTIA SOFIA TAVARES LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Holanda; -----

--- d) **ISMAEL IZAQUI MENDES LOPES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Luxemburgo; -----

--- e) **FILOMENA SANCHES LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Luxemburgo; -----

----- SEGUNDA HABILITAÇÃO -----

--- Que no dia **Trinta e um de Julho de dois mil e vinte e dois**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **TEREZA GOMES LOPES**, no estado de casada com **Joaquim Lopes**, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em São João Baptista.-----

---- Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos: -----

---- a) **CESALTINA GOMES LOPES MORENO**, casada com **João Pinto Moreno**, no regime de Comunhão Geral de bens, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal; -----

--- b) **SILVESTRE GOMES LOPES**, casado com **Anilda Maria Rocha Monteiro Lopes** no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande , residente em Portugal; -----

--- c) **AGUEDA GOMES LOPES MOREIRA**, casada com **Vitor de Barros Moreira**, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal; -----

--- d) **FÁTIMA GOMES LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal; -----

--- e) **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal; -----

--- f) **AGNELO GOMES LOPES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em França; -----

--- E ainda os netos **ADILSON TAVARES LOPES, GEISA PATRICIA TAVARES LOPES, KÁTIA SOFIA TAVARES LOPES, ISMAEL IZAQUI MENDES LOPES E FILOMENA SANCHES LOPES**, filhos de **SILVINO GOMES LOPES**, filho pré falecido da autora da sucessão -----

--- Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações. -----

ESTÁ CONFORME

--- Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia oito de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº _____/2024.

2024/12942

A Notária

Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

Ana Teresa Ortet Lopes Afonso



